CONTRATO Nº. 11/2022

Processo Administrativo nº. 017/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

CONTRATO RELATIVO A **ORNAMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL – MOBILIÁRIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIO-VISUAIS PARA CELEBRAÇÃO DA CONFERÊNCIA IPOJUCAPREV 2022**, QUE ENTRE SI, CELEBRAM **A AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV** E A DORI EDSON SOARES DA SILVA (DORI DECORAÇÕES)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV**, pessoa jurídica de direito público, com sede na na Rua do Comércio, 152, Centro, Ipojuca/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 22.236.946/0001-94, representado neste ato Presidente Executivo o **Sr. Helton Carlos de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, residente e domiciliado na quadra 33, cond. Maracaípe, bloco 2, vila Califórnia, Ipojuca - PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 8.529.939 SS/PE e CPF nº. 095.019.444-17 e de outro lado, a DORI EDSON SOARES DA SILVA 64200213400 estabelecida a R J (LOT. N.SR. DO BOM CONSELHO, 69, PONTE DOS CARVALHOS, Cabo de Santo Agostinho - PE, inscrita no CNPJ sob o nº21.697.570/0001-52, neste ato representada pelo(a) **Sr. Dori Edson Soares da Silva** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado(a) à R J (LOT. N.SR. DO BOM CONSELHO, 69, PONTE DOS CARVALHOS, Cabo de Santo Agostinho - PE portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 3522936 e CPF nº. 642.002.134-00, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal n° 14.133/2021 e da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 016/2022**, Autorizada em 19 de dezembro de 2022 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviço de ORNAMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL – MOBILIÁRIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIO-VISUAIS, destinados a atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Ipojuca – IPOJUCAPREV, na celebração da Conferência IPOJUCAPREV 2022, a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2022,** com as características, quantidades e valores previstos na Cláusula Segunda do presente contrato.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇOES, QUANTIDADES E VALORES

3.1 O valor global é de **R$ 28.775,00 (vinte e oito mil setecentos e setenta e cinco reais),** conforme planilha abaixo:

LOTE 01 - ORNAMENTAÇÃO						
Item	**Descrição**	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
01	Arranjos em formato de estrela (centro de mesa)	Com diâmetro de 0,25m e altura de 0,2m.	Unidade	40	**R$ 30,00**	**R$ 1.200,00**
02	Decoração do espaço interno em tema natalino	Contendo 1 arvore de natal (150cm de altura), painel natalino de fundo para fotos com detalhes em estrelas (300cmx600cm), 1 arranjo aéreo, cascata de estrelas caindo (250x300cm), tapete (200x300cm), passadeira, rebaixamento de teto, revestimento de paredes, divisórias da cozinha.	Conjunto	01	**R$ 8.155,00**	**R$ 8.155,00**
03	Cortina de Pisca	Cortinas de pisca de 3m (três metros) de largura e 3m (três metros) de comprimento	Unidade	10	**R$ 150,00**	**R$ 1.500,00**
04	Lustre	Lustre de Vidro/Cristal com tamanhos entre 80cm x 85cm e 100cm x 120cm	Unidade	02	**R$ 250,00**	**R$ 500,00**
TOTAL ESTIMADO LOTE 01						**R$ 11.355,00**

LOTE 02 - MOBILIÁRIO						
Item	**Descrição**	**Especificações**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
01	Mesas	Mesa de madeira com vidro espelhado para superfície, na cor: branco; formato: redonda; diâmetro: 120cm.	Unidade	40	**R$ 75,00**	**R$ 3.000,00**

02	Cadeiras	Cadeiras de acrílico, na cor: transparente, 89x51x43cm	Unidade	400	**R$ 10,00**	**R$ 4.000,00**
04	Lounge	Com sofás de 01 e 02 lugares e decorações natalinas, tais quais tapetes (200x300cm), arranjos grande para chão e iluminação, painel para fundo do espaço (300x600cm), cadeira de Papai Noel.	Conjunto	01	**R$ 2.100,00**	**R$ 2.100,00**
05	Mesa barroca	1 para o café (120x120cm no formato redondo) e outras 2 para o jantar (200x120cm) no formato retangular.	Unidade	3	**R$ 700,00**	**R$ 2.100,00**
06	Lounge para o camarim	Contendo 1 cadeira sofá de 02 lugares e 2 cadeiras sofás de 01 lugar, 1 espelho (100X100CM), 1 mesa para comida (200X100CM), 1 tapete (300x200cm) e 1 arranjo tamanho médio para ambiente.	Conjunto	01	**R$ 1.500,00**	**R$ 1.500,00**
TOTAL ESTIMADO LOTE 02						**R$ 12.700,00**

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS AUDIO-VISUAIS

Item	Descrição	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Plataforma 360º	Plataforma automatizada para capturar vídeos e fotos em todo o ambiente em 360º	Unidade	01	**R$ 1.500,00**	**R$ 1.500,00**

02	Telão de Led	Telão de led com 3m de comprimento e 2m de largura.	Unidade	01	**R$ 1.600,00**	**R$ 1.600,00**
03	Cabine de fotos	Cabine de fotos com duração de 04H (quatro horas) de permanência no local para foto-lembrança	Unidade	01	**R$ 1.600,00**	**R$ 1.600,00**
TOTAL ESTIMADO LOTE 03						**R$ 4.700,00**
TOTAL						**R$ 28.755,00**

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

3.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de **60(sessenta) dias,** contados a partir da sua assinatura, contemplando o prazo de execução, recebimento provisório e definitivo dos serviços/ fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei n° 14.133/2021.

4.2 O prazo de execução dos serviços será até a data da realização do evento, ou seja, até dia 20 de dezembro de 2022.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor na condição de representante IpojucaPrev, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

5.2. No curso da entrega do objeto do contrato, caberá ao IpojucaPrev, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa.

5.3. O IpojucaPrev comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas no objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4. A presença da fiscalização do IpojucaPrev, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

5.5 A fiscalização dos serviços ficará sobre a responsabilidade da Diretoria Administrativa Financeira, cujo Diretora é o Sra. **Alcione Peixoto Bezerra Pontes**.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

12.05 – AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV
09.272.1241.2068 – GESTÃO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nasformas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Executar o serviço imediatamente após a assinatura do CONTRATO e/ou emissão da NOTA DE EMPENHO e/ou emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao IpojucaPrev;

8.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.5. Responsabilizar-se pela entrega/prestação dos serviços objeto da contratação

8.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega/prestação do objeto contratado.

8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência do IpojucaPrev.

8.8. Executar a entrega/ prestação dos serviços dentro do prazo determinado.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega; prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado pelo IpojucaPrev.

8.2.2 Efetuar o pagamento na condição e preço pactuado.

8.2.3 Proporcionar todas as facilidades para que a fornecedor/ prestador dos serviços possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas do contrato.

8.3.3 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor/ prestador dos serviços.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração

Pública.

9.1 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco)dias úteis:

9.2.1 Advertência por escrito, nos seguintes casos:

9.2.1.1 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiaise/ou requisitados.

9.2.1.2 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

9.2.2 Multas:

9.2.2.1 De 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, quando a empresa recusar a retirar ou aceitar o instrumento de contrato, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida na forma do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

9.2.2.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, após o término do prazo de execução do Contrato ou sua rescisão, por ter a Contratada cumprido apenas parcialmente os serviços na forma do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.

9.2.2.3 De 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento total ou inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, na forma do art. 156, §3º e §4º, da Lei nº. 14.133/2021; e

9.2.3 Suspensão do direito de participar e de contratar com o Município de Ipojuca pelo prazo de até 03 (dois) anos na forma do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelosprejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

9.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

a) O Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2022**;
b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA;**
c) Termo de Referência – ***(Anexo I do Edital);***

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 **A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.2 **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até *25% (vinte e cinco por cento)* do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

11.5 Verificada, durante a execução do contrato, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

11.6 **A CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado, mediante a *Ordem de Fornecimento* da **CONTRATANTE**, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022,** todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.

11.8 Fica eleito o foro desta cidade de Ipojuca, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** que, pela **CONTRATADA** e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Ipojuca/PE ,19 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA – IPOJUCAPREV
Helton Carlos Albuquerque Ferreira
CPF: 095.019.444-17
Presidente Executivo do Ipojucaprev

CONTRATADA:

DORI EDSON SOARES DA SILVA 64200213400
CNPJ: 21.697.570/0001-52
Representante Legal: Dori Edson Soares da Silva
CPF: 642.002.134-00

TESTEMUNHAS:

Nome: Rouak Fernandes Silva de Souza
CPF: 037.362.614-02

Nome: Weslet matheus Fontes da Fonseca
CPF: 706.599.434-90